



Publicado na Edição nº 1723, Seção Itarana/ES, pág. 142 do DOM/ES de 10/03/2021

## PORTARIA Nº 113/2021

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 001115/2021, que a servidora **GIOVANA GRUNEWALDE**, vem requerer licença para tratar de interesse particular.

**CONSIDERANDO** que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizado a servidora pública efetiva **GIOVANA GRUNEWALDE**, matrícula nº 003217, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no cargo de Assistente Administrativo, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 2º** - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir de 16 de março de 2021, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 16 de março de 2022.

**Art. 3º** - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, §2º da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 09 de março de 2021.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana